



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DE SESSÕES EM 04/01/2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO
EXERCÍCIO DE 2020.**

Presidente **José Carlos Breda**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 416.048,33 (quatrocentos e dezesseis mil quarenta e oito reais e trinta e três centavos) no Orçamento Municipal de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.451.0310	Gestão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
15.451.0310.1043	Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas e
Passeios Públicos	
4.4.90.510000	Obras e Instalações – 1108 PRÓ VIASR\$ 1.090.675,81
4.4.90.510000	Obras e Instalações (7670) 1082 – MCIDADESR\$ 102.429,72
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0370	Pavimentação, Conservação e Manutenção de Rodovias Municipais
26.782.0370.1064	Pavimentação de Estradas Municipais
4.4.90.510000	Obras e Instalações – 1086 PIMES ..R\$ 661.573,22
09.01	Secretaria municipal de Turismo e Cultura
13	Cultura
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.0450	Gestão do Turismo e Cultura
13.391.0450.1058	Ampliação, Reforma, Melhorias e Revitalização de Espaços Culturais
4.4.90.5100	Obras e Instalações (9487) 1086 PIMES.....R\$ 354.352,34
4.4.90.5100	Obras e Instalações (9485) 1 LivreR\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) por operação de crédito nos recursos:

1086 – PIMES Contrato nº 0502.331-38/2019.....	R\$1.015.925,56
1108- Pró Vias Contrato nº 036/2018.....	R\$ 1.090.675,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

b) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

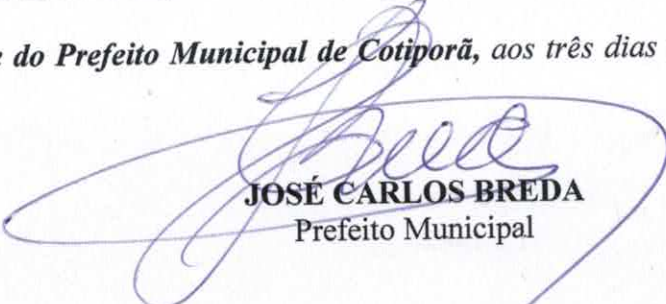
Recurso 1 Livre..... R\$ 50.000,00

Recurso 1082 – MCIDADES contrato de repasse 867533/2018.....R\$ 13.286,86

c) recursos a serem transferidos pelo Ministério das Cidades contrato nº 867533/2018, recurso 1082 MCIDADES ...R\$ 89.142,86

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 04/2020

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento de 2020.

A presente Lei permitirá o empenho de obras contratadas e em execução os quais tiverem seus empenhos não processados em 31/12/2019 anulados uma vez que a despesa se dá por competência, conforme segue:

Revitalização da Casa da Cultura 1086-PIMES e 001 - Livre

Pavimentação de Vias Urbanas 1108 – Pró-Transporte (ruas Prudente de Moraes, Padre Olivio Bertuol, 12 de maio, Norberto David Paludo)

Pavimentação Asfáltica na estrada Bento Gonçalves 1086 – PIMES

Pavimentação Asfáltica na estrada entre Lajeado Bonito e São Brás 1086 – PIMES

Pavimentação com paralelepípedos de basalto na estrada para São José 1082 – MCIDADES

Diante do exposto, a aprovação desta Lei dará continuidade às obras de infraestrutura em vias públicas na zona rural e urbana e revitalização da Casa da Cultura.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 03 de janeiro de 2020.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal